TC 003.741/2017-6

Tipo: Representação

Unidade Jurisdicionada: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial / Administração Regional no Rio de Janeiro (SENAC/RJ).

Responsável: Orlando Santos Diniz (CPF 793.078.767-20)

Advogados: Dalide Barbosa Alves Corrêa (OAB/DF 7609); Guilherme Aurélio Zalique de Oliveira Alves (OAB/GO 47010); José Carvalho de Oliveira (OAB/RJ 1574-B) e outros.

Delegação / Subdelegação

DESPACHO DE PRORROGAÇÃO

Autorizo, com fulcro na delegação de competência conferida pelo Ministro-Substituto Weder de Oliveira, por meio da Portaria MINS WDO nº 8, de 6/8/2018 (BTCU 150/2018), art. 1°, inc. IV, e na subdelegação conferida pelo titular da unidade técnica, por meio da Portaria Secex-Trabalho nº 2, de 28/3/2019 (BTCU 60/2019), art. 1º, inc. IV, a **prorrogação de prazo** solicitada pelos responsáveis abaixo identificados, por **30 (trinta) dias**:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial / Administração Regional no Rio de Janeiro – SENAC/RJ (peça 315).

Fundação Getúlio Vargas – FGV (peça 316).

Ressalte-se que a prorrogação concedida é contada a partir do término do prazo inicialmente concedido e independe de notificação da parte, nos termos do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União (RITCU), art. 183, parágrafo único.

Secex-Trabalho, 3ª DT, em 26 de junho de 2019.

assinado eletronicamente

Carlos Wellington Leite de Almeida
AUFC – Matr. 4215-3
Diretor

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 61855287.